

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 281, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova retificação da Resolução CIB nº 241/2022 do estado da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.663/GM/MS, de 09 de outubro de 2019, que define o valor anual do PFVS das Unidades Federadas, conforme deliberado na reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 26/09/2019, os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS da Unidade Federada da Paraíba é de R\$ 20.943.354,29;

A Resolução CIB nº 125/2019 que aprova a pactuação do novo Piso Fixo de Vigilância Sanitária – PFVS do estado da Paraíba;

A Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

A regularização do cadastro no CNES dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) realizado pelo município, conforme estabelecido a Lei Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; e

A decisão da plenária da CIB-PB, na 54ª Reunião Extraordinária, no dia 09 de dezembro de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a retificação da Resolução CIB-PB nº 241/2022, tornando elegíveis os municípios de Mato Grosso e Curral Velho para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União - AFC pelo credenciamento dos Agentes de Combate às Endemias, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D. O. E: 17/12/2022

Republicado por incorreção.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 281, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

**Municípios elegíveis para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União - AFC
pelo credenciamento dos Agentes de Combate às Endemias**

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO
250530	<i>Curral Velho</i>
250900	<i>Manaíra</i>
250937	<i>Mato Grosso</i>
251278	<i>Riacho de Santo Antônio</i>
251385	<i>Santo André</i>
251675	<i>Tenório</i>

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB